



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
 Instrumento contratual código nº

04	002	01	0003
----	-----	----	------

TERMO ADITIVO Nº 04.002.01/2003 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 04.002.00/2003 CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2003, FIRMADO ENTRE O MCT, POR INTERMÉDIO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTON-ABTLuS, NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, Unidade de Pesquisa Integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, com sede na Rua Xavier nº 150, Urca, Rio de Janeiro – RJ, doravante simplesmente denominado CBPF, neste ato representado por seu Diretor JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS, brasileiro, separado judicialmente, servidor público federal, inscrito no CPF nº 533.334.997-00, portador da identidade nº 1.743.959-IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 425/02, de 15/07/2002, do Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia, e da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTON – ABTLuS, Organização Social – OS, qualificada pelo Decreto nº 2.450/97, estabelecida à Rua Giuseppe Máximo Scolfaro nº 10.000 – Bairro Guará – Distrito de Barão Geraldo, Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.576.817/0001-75, neste ato representada pelo seu Diretor Geral JOSÉ ANTÔNIO BRUM, portador da identidade RG nº 100.507.633-4 e do CPF Nº 274.498.150-87 e do seu Diretor Associado PEDRO FERNANDES TAVARES, portador da identidade RG nº 301.836.553 SSP/SP e do CPF nº 522.269.996-04, em consonância ao que estabelece a Cláusula Primeira do Acordo nº 04.002.00/2003 e em conformidade a Lei nº 8666/93, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo é a execução do Projeto Uso de Radiação Síncroton no Estudo de Filmes Finos Magnéticos, constante do anexo I a este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do projeto compreende o estudo de materiais magnéticos com o uso de radiação síncroton, incluindo o aperfeiçoamento da infraestrutura existente em algumas linhas de luz (SXS, SGM e DXAS) do Laboratório Nacional de Luz Síncroton e na elaboração e caracterização de filmes finos magnéticos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

Os detalhes da execução do projeto em questão são os constantes no Anexo I previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passa a ser integrante deste Termo Aditivo.

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia



CLÁUSULA TERCEIRA DA OBRIGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao CBPF, para atender aos fins deste Termo Aditivo, dentre outras atividades, permitir que o Professor Luiz Carlos Sampaio Lima pesquisador do CBPF, permaneça no Laboratório Nacional de Luz Síncrotron como pesquisador visitante, executando as atividades inerentes ao projeto, previsto na Cláusula primeira do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CBPF obriga-se, no período de 12 (doze) meses, durante a execução das atividades do projeto a manter os vencimentos e demais vantagens, sem prejuízos, do Pesquisador Visitante.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA ABTLuS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete a ABTLuS, para atender aos fins deste Termo Aditivo, dispor toda infra-estrutura necessária a execução do projeto, dar o suporte institucional para o Professor Luiz Carlos Sampaio, durante a vigência do Termo Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ABTLuS compromete-se ainda, a garantir ao Pesquisador Visitante acesso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados, etc.), aos demais serviços técnicos e administrativos disponíveis na Instituição e os meios necessários para adequada execução do Termo Ajuste.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar no projeto constante do presente Termo Aditivo conheçam e expressamente aceitem todas as condições estabelecidas no presente instrumento, assim como no que couber, da confidencialidade e do sigilo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo escrito entre as partes.



CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

O presente Aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial da União, à expensas do CBPF, no prazo previsto no § Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, devendo, nesse período, ser analisados as eventuais conseqüências da denúncia, em especial as de ordem científica, econômica e administrativa.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Rio de Janeiro – RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Presente Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2003.

Pelo **CBPF**

JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS
Diretor

Pelo **ABTLuS**

JOSE ANTÔNIO BRUM
Diretor Geral

PEDRO FERNANDES TAVARES
Diretor Associado

TESTEMUNHAS

Nome Rosa Bernstein Scorzelli
CPF 618.293.077-20

Nome
CPF

